



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - terça-feira, 20 de fevereiro de 2018

Ano 2

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 4.555 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Concede estabilidade econômica ao servidor MARCOS ANTONIO DE SOUZA BARBOSA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando que o Servidor Público Municipal o senhor MARCOS ANTONIO DE SOUZA BARBOSA, funcionário do quadro efetivo, nos autos do Processo Administrativo 001/2017, requereu a vantagem pessoal da Estabilidade Econômica.

Considerando que o senhor MARCOS ANTONIO DE SOUZA BARBOSA, exerceu por 10 (dez) anos ou mais em funções de confiança de Coordenador na Prefeitura Municipal de Ibirataia e fazendo jus à Estabilidade Econômica requerida.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido o direito adquirido do servidor público municipal MARCOS ANTONIO DE SOUZA BARBOSA de perceber como vantagem pessoal o valor correspondente ao cargo de Coordenador do Setor de Processamento de Dados e Consignações ou similar analógico por ter o mesmo exercido a função/cargo de confiança na Prefeitura Municipal de Ibirataia, mencionados neste Decreto, por dez anos ou mais, ininterruptos ou intermitentes, como garantia de Estabilidade Econômica e Financeira do mencionado servidor.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - terça-feira, 20 de fevereiro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - O valor da Vantagem Pessoal que perceberá o senhor MARCOS ANTONIO DE SOUZA BARBOSA, correspondente ao cargo de Coordenador do Setor de Processamento de Dados e Consignações ou similar analógico, é o estabelecido na estrutura administrativa da Lei 1.113 de 4 de outubro de 2017, com seus reajustes legais, em consonância com o Art. 37, X da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 19 de janeiro de 2018.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal